



MINISTÉRIO DAS MULHERES  
Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra Mulheres  
Coordenação-Geral de Fortalecimento da Rede de Atendimento

## TERMO DE REFERÊNCIA

Projeto BRA/PRO/2023/335 – Projeto 2000534 –  
“Fortalecimento de Políticas Públicas para as Mulheres”.  
Ministério das Mulheres e ONU Mulheres

### I. Resumo da Consultoria:

**Título:** Consultoria de Pessoa Física Sênior para Coordenação de Diagnóstico e Diretrizes para Abrigamento de Mulheres

**Local:** Remoto

**Tipo de contrato:** Contrato Individual por Produto

**Categoria:** Externa

**Tipo e nível do posto:** Consultoria Nacional de Pessoa Física

**Idiomas necessários:** Português

**Data de início:** Mediante assinatura do contrato

**Duração:** 9 meses

**Valor total:** R\$ 150.000,00

### II. Descrição da Consultoria

#### Contexto

O Governo Brasileiro e a ONU Mulheres firmaram o Projeto 2000534 - "Fortalecimento de Políticas Públicas para as Mulheres" para contribuir com o aumento da capacidade do Ministério das Mulheres para formular, implementar e monitorar leis, políticas e planos baseados em evidências, apoiados por orçamentos, para promover a igualdade de gênero, o empoderamento e os direitos humanos das mulheres, com foco naquelas pertencentes a grupos que enfrentam múltiplas formas de discriminação.

Por meio de transferência de conhecimento técnico e fortalecimento de capacidades do Estado, o projeto tem como objetivo contribuir para que o Ministério das Mulheres promova a igualdade de gênero e raça e o fim de qualquer tipo de discriminação.

O Decreto 11.351, de 1º de janeiro de 2023 que criou o Ministério das Mulheres descreveu as competências da Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência Contra Mulheres (SENEV):

I - Coordenar a formulação de políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres que visem à prevenção, ao combate à violência, à assistência e à garantia de direitos às mulheres em situação de violência; II - Avaliar

as atividades do serviço de atendimento telefônico gratuito e dos demais canais destinados a receber denúncias e reclamações e prestar informações, com a garantia do sigilo da fonte, quando solicitado pelo denunciante;

III - coordenar e monitorar os contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumentos similares relativos ao enfrentamento da violência contra mulheres;

IV - Coordenar as atividades e a construção de novas unidades das Casas da Mulher Brasileira e das unidades móveis; e

V - Realizar e implementar estudos e pesquisas com vistas à redução do feminicídio ou assassinatos de meninas e mulheres por arma de fogo.

As Casas-Abrigo constituem uma das primeiras e mais importantes políticas de assistência às mulheres em situação de violência e sob grave ameaça e risco de morte. Contudo, somente em 2003, com a formulação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, e mais tarde com a promulgação da Lei Maria da Penha (Lei Nº11.340/2006) foram lançadas diretrizes para ampliar as estratégias de atendimento (incluindo novas alternativas de abrigamento para mulheres que não estejam sob risco de morte) e redefinir o perfil de usuárias a serem atendidas pelos serviços de abrigamento.

Assim, no que tange ao atendimento às mulheres previsto na Lei, uma das questões fundamentais para garantir a integridade física e moral da mulher diz respeito ao abrigamento nos casos de risco de morte. Neste nível de assistência, a principal resposta do Estado está traduzida na criação de equipamentos denominados Casas-Abrigo, que tem por atribuição prover, de forma provisória,

Recentemente, em 2023, foi instituído o Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios, por meio do Decreto Nº 11.640/2023, para ser um instrumento de articulação e operacionalização dos objetivos, das diretrizes e dos princípios descritos na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, sendo necessário revisitá-las e diretrizes de abrigamento à luz da nova legislação e evidências científicas, para aprimorar os serviços especializados.

Nesse sentido, a contratação de Consultoria de Pessoa Física para coordenar a realização de diagnóstico nacional sobre os serviços de abrigamento e revisar as Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e Violência torna-se primordial para o desenvolvimento de ações com o intuito de promover a implementação de políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres e a igualdade de gênero.

## **Escopo**

A consultoria contribuirá para o alcance dos seguintes objetivos, resultados e atividades do Projeto:

**Objetivo Específico (Outcome):** O Ministério das Mulheres enfrenta todas as formas de violência contra as mulheres, baseada em gênero, classe, raça e etnia, nas esferas pública e privada.

**Resultado (Output):** O Ministério das Mulheres tem sua capacidade fortalecida (recursos humanos qualificados e processos, práticas e metodologias aprimorados) para formular, implementar e monitorar leis, políticas, planos e estratégias, apoiados por orçamentos, para enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres, baseada em gênero, classe, raça e etnia, nas esferas pública e privada.

**Atividades:** 3.1.2.3. *Realizar oficinas e elaborar materiais orientadores para ações de fortalecimento de capacidades de profissionais da Rede de Atendimento e Enfrentamento à Violência contra às Mulheres em todas as unidades federativas (UFs).*

O valor estimado da consultoria é de R\$ 150.000,00.

### **Responsabilidades**

Sob a supervisão matricial da ONU Mulheres e da Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra Mulheres (SENEV) do Ministério das Mulheres, a pessoa consultora deverá implementar as seguintes atividades:

- a) Desenvolver diagnóstico sobre as condições atuais de funcionamento dos serviços de abrigamento considerando sua capacidade de atendimento às mulheres em sua diversidade e às diferenças territoriais. O diagnóstico será aplicado a todos os serviços públicos que oferecem atendimento especializado de abrigamento. O diagnóstico será realizado com todos os serviços classificados como Casa Abrigo e Casa de Acolhimento Provisório (casa de passagem) identificados através do Painel de Serviços do Ligue 180. A listagem poderá ser complementada com apoio de Secretarias e Organismos de Políticas para as Mulheres estaduais e municipais.
- b) Realizar revisão bibliográfica e documental para a elaboração do diagnóstico e estruturação do formulário eletrônico que será disponibilizado para todos os serviços identificados através do Painel de Serviços do Ligue 180. O formulário deverá contemplar informações sobre gestão e governança dos serviços, financiamento, característica do serviço e do atendimento, infraestrutura e corpo técnico, atividades desenvolvidas, utilização de protocolos e diretrizes para o atendimento e encaminhamentos, articulação com as redes de serviços locais, formação e qualificação de profissionais, informações de atendimento, tipo de violências, satisfação das atendidas pelos serviços, entre outros. Os dados serão armazenados na base eletrônica e extraídos para análise de consistência. Posteriormente, serão dispostos em gráficos, tabelas e mapas com distribuição descritiva e analítica. Todas as análises serão apresentadas em relatório de diagnóstico nacional.
- c) Elaborar metodologia e instrumentos para o desenvolvimento de diagnóstico, revisão documental e organização de oficinas de trabalho para validação, apoiando na elaboração de ofícios para a organização das atividades junto aos serviços (envio de formulário, participação nas oficinas).
- d) Coordenar e orientar a consultora de pesquisa para a checagem dos dados, bem como coordenar reuniões de devolutiva dos dados, validação parcial e final dos documentos junto à SENEV.
- e) Produzir dados para a revisão da Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e Violência em consonância com o Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios (Decreto Nº 11.640/2023).
- f) Elaborar recomendações para o Ministério das Mulheres na construção de um modelo nacional de serviço de abrigamento para mulheres em situação de violências baseadas em gênero de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo governo federal.
- g) Construir uma base eletrônica para registro e armazenamento de dados sobre os serviços, quantitativos e padronizados para, futuramente, embasar a construção de evidências (linha de base) para formulação de indicadores e metas para monitoramento, avaliação e adequação dos serviços.
- h) Manter diálogo constante e consultar a equipe da coordenação-geral do Ministério das Mulheres responsável pelo fortalecimento da rede de atendimento às mulheres em situação de violência a respeito dos produtos a serem entregues, respondendo às solicitações e dúvidas.

### **Produtos**

A pessoa consultora contratada deverá entregar os produtos descritos abaixo:

1. Documento técnico contendo plano de trabalho da consultoria, detalhando o cronograma de trabalho e metodologia do diagnóstico prevendo a coleta de dados por meio de formulário online;
2. Documento técnico contendo revisão bibliográfica e documental, bem como o desenho conceitual do formulário online a ser aplicado para o levantamento das condições de funcionamento e gestão dos Serviços de abrigamento (estrutura, número de perguntas, variáveis, informações que se pretende coletar);
3. Documento técnico contendo análise descritiva analítica sobre o funcionamento dos serviços de Abrigamento. O relatório inclui: Caracterização dos serviços (estrutura, equipe, tipo de gestão e governança, protocolos, articulação em rede, público atendido, tipos de violência identificados nos atendimentos); Identificação de lacunas e práticas promissoras; Distribuição geográfica e territorial dos serviços; Gráficos e tabelas analíticos; Recomendações preliminares para aprimoramento dos serviços;
4. Documento contendo proposta de revisão das Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e Violência, baseada nos achados do diagnóstico, validados nas oficinas de trabalho, e nas diretrizes nacionais e internacionais;
5. Documento técnico com proposta de publicação (versão final) sobre *Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e Violência* contendo o consolidado do diagnóstico nacional aprovado, proposta de fluxo e protocolo de atendimento entre os serviços da rede de atendimento à mulher em situação de risco e violência que necessite de serviços de abrigamento.

Os produtos deverão seguir o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, cabendo à consultoria a revisão e a adequação, conforme prevê a ABNT.

#### Cronograma de entrega e pagamentos

Produto	Data de entrega	Valor estimado	Percentual
Documento técnico contendo plano de trabalho da consultoria, detalhando o cronograma de trabalho e metodologia do diagnóstico prevendo a coleta de dados por meio de formulário online	Até 30 dias após o início da consultoria	15.000,00	10%
Documento técnico contendo revisão bibliográfica e documental, bem como o desenho conceitual do formulário online a ser aplicado para o levantamento das condições de funcionamento e gestão dos Serviços de abrigamento (estrutura, número de perguntas, variáveis, informações que se pretende coletar)	Até 5 meses após o início da consultoria	22.500,00	15%
Documento técnico contendo análise descritiva analítica sobre o funcionamento dos serviços de Abrigamento. O relatório inclui: Caracterização dos serviços (estrutura, equipe, tipo de gestão e governança, protocolos, articulação em rede, público atendido, tipos de violência identificados nos atendimentos); Identificação de lacunas e	Até 6 meses após o início da consultoria	37.500,00	25%

práticas promissoras; Distribuição geográfica e territorial dos serviços; Gráficos e tabelas analíticos; Recomendações preliminares para aprimoramento dos serviços			
Documento contendo proposta de revisão das Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e Violência, baseada nos achados do diagnóstico, validados nas oficinas de trabalho, e nas diretrizes nacionais e internacionais	Até 7 meses após o início da consultoria	30.000,00	20%
Documento técnico com proposta de publicação (versão final) sobre Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e Violência contendo o consolidado do diagnóstico nacional, diretrizes validadas pelo grupo focal, proposta de fluxo e protocolo de atendimento entre os serviços da rede de atendimento à mulher em situação de risco e violência que necessite de serviços de abrigamento.	Até 8 meses após o início da consultoria	45.000,00	30%
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 150.000,00</b>	<b>100%</b>

Os produtos deverão ser encaminhados à supervisão da consultoria até a data de entrega. A pessoa consultora deverá solicitar comprovante de recebimento do produto.

Os produtos deverão ser entregues em formato aberto, editável, compatível com MSOffice (Word e Excel), e em PDF. Eventuais modificações ao formato de entrega dos produtos devem ser previamente acordadas entre as partes, preferencialmente antes de iniciada a sua elaboração. Os arquivos deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo.

Os pagamentos serão realizados mediante aprovação dos produtos pelo Ministério das Mulheres e pela ONU Mulheres. Somente serão pagos os produtos que efetivamente atenderem tecnicamente às demandas exigidas nestes Termos de Referência.

A avaliação e aprovação por parte do Ministério das Mulheres deverá acontecer no prazo estimado de até 15 (quinze) dias, contados da data de entrega. Constatada qualquer inconformidade, o produto será devolvido com anotações dos comentários e observações, para que sejam feitas as devidas alterações ou correções no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de devolução. Todas as alterações ou correções solicitadas deverão ser devidamente respondidas para aprovação final por parte do Ministério das Mulheres. A avaliação e aprovação por parte da ONU Mulheres deverá acontecer no prazo estimado de até 15 (quinze) dias, contados da data de encaminhamento do produto aprovado pelo Ministério das Mulheres.

### Cursos obrigatórios

A pessoa consultora é responsável por concluir cursos online obrigatórios exigidos pela ONU Mulheres, com duração estimada de 9 a 10 horas. A participação nos cursos deve ser incluída no plano de trabalho da consultoria, e os respectivos certificados devem ser apresentados junto com o primeiro produto.

## **Local de realização da consultoria**

*Remoto, com possibilidade de reuniões presenciais em Brasília/DF e visitas técnicas nacionais.*

## **Missões oficiais**

A pessoa contratada deverá ter disponibilidade para eventuais viagens, quando necessárias para desenvolvimento das atividades e para elaboração dos produtos. Despesas decorrentes de deslocamentos para a execução das atividades e consecução dos produtos, entendidas como passagens aéreas e terrestres, e mais diárias de alimentação e hospedagem decorrentes desses deslocamentos, serão pagas ou resarcidas pelo Projeto de Cooperação Técnica, com a prévia autorização do Diretor Nacional do BRA/PRO/2023/335.

## **III.**

### **Valores e Competências**

#### **Valores**

- Integridade
- Profissionalismo
- Respeito pela diversidade

#### **Competências**

- Consciência e sensibilidade em relação às questões de gênero
- Responsabilidade
- Resolução criativa de problemas
- Comunicação efetiva
- Colaboração Inclusiva
- Engajamento de parcerias
- Liderar pelo exemplo

Visite este site para obter mais informações sobre os valores e competências da ONU Mulheres:  
<https://www.unwomen.org/en/about-us/employment/application-process# Values>

#### **Competências funcionais**

- Visão sistêmica;
- Gestão de projetos e programas;
- Formulação de políticas públicas voltada para as mulheres;
- Habilidade em acompanhamento e monitoramento de políticas de Gênero
- Habilidade com formulação de relatórios técnicos

## **IV. Requisitos de Qualificação**

#### **Requisitos obrigatórios (critérios eliminatórios):**

- Formação em educação, saúde, ciências sociais, ciências sociais aplicadas ou ciências humanas;
- Mestrado nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas.
- Experiência mínima de 8 anos em pesquisas no âmbito da violência baseada em gênero contra mulheres e/ou Direitos Humanos e/ou em políticas públicas de gênero.

## **Educação e Certificação**

- Diploma de Curso Superior em Formação em educação, saúde, ciências sociais, ciências sociais aplicadas e ou ciências humanas;
- Diploma de Mestrado nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas e ou ciências humanas.

## **Experiência**

- Comprovação de experiência mínima de 8 anos em pesquisas no âmbito da violência baseada em gênero contra mulheres e/ou Direitos Humanos e/ou em políticas públicas de gênero.

## **Idiomas**

- Português;
- Espanhol ou inglês

A pessoa candidata que não atender aos requisitos obrigatórios será desclassificada.

## **Requisitos classificatórios (critérios classificatórios):**

### **Educação e Certificação**

- a) Doutorado, nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, Políticas Públicas, Estudos de Gênero, Estudos de violência baseada em Gênero ou afins;
- b) Pós-doutorado nas áreas nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, Políticas Públicas, Estudos de Gênero, Estudos de violência baseada em Gênero ou afins.

### **Experiência**

- c) Anos adicionais de experiência profissional comprovada, além dos 8 exigidos, em pesquisas ou serviços no âmbito da violência em gênero e/ou Direitos Humanos.

## **V.**

### **Como se candidatar**

## **Divulgação**

Este Termo de Referência será divulgado no site do Ministério das Mulheres pelo link: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/assuntos/processos-seletivos/oportunidades-de-consultoria> e nas mídias sociais da ONU Mulheres no Brasil pelo link: <https://www.linkedin.com/company/onumulheresbr/>

## **Procedimento de seleção**

O processo adotado para a seleção da consultoria é o de análise curricular e entrevista (opcional, a critério do Comitê de Seleção).

Somente serão consideradas as candidaturas que enviarem o Formulário Padronizado de Currículo.

A Seleção ocorrerá em três fases:

Fase 1: De caráter eliminatório e classificatório, consiste em avaliação curricular realizada pela Comissão de Seleção, com base nos “Requisitos de Qualificação”, com peso de 80% sobre a pontuação total, caso se decida pela realização de entrevista (Fase 2).

- a) Os currículos serão analisados, inicialmente, quanto ao cumprimento ou não dos “requisitos obrigatórios” (critérios eliminatórios).
- b) Os currículos que não cumprirem qualquer item dos requisitos obrigatórios serão considerados **não-habilitados**.
- c) Apenas os currículos **habilitados**, ou seja, que cumprirem com todo os requisitos obrigatórios, serão pontuados.

Item	Descrição	Pontos por Subfator
<b>a</b>	Doutorado, nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, Políticas Públicas, Estudos de Gênero, Estudos de violência baseada em Gênero ou afins.	<b>20 pontos (pontuação máxima)</b>
<b>b</b>	Pós-doutorado nas áreas nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, Políticas Públicas, Estudos de Gênero, Estudos de violência baseada em Gênero ou afins.	<b>20 pontos (pontuação máxima)</b>
<b>c</b>	Anos adicionais de experiência profissional comprovada, além dos 8 exigidos, em pesquisas ou serviços no âmbito da violência baseada em gênero e/ou Direitos Humanos.	<b>40 pontos (pontuação máxima)</b> 1 ano adicional de experiência: 10 pontos 3 anos adicionais de experiência: 20 pontos 5 anos adicionais de experiência: 40 pontos
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>80 pontos</b>

- d) A Comissão de Seleção pode entrevistar todas as pessoas candidatas **habilitadas**, ou seja, que cumpriram os requisitos mínimos obrigatórios, ou estabelecer nota de corte, tornando-se obrigatório o mínimo de 03 (três) candidaturas classificadas para a Fase 2 (entrevista). Caso contrário, o edital deverá ser republicado ou cancelado – a critério da área demandante do Ministério das Mulheres.

**Fase 2 (opcional, a critério do Comitê de Seleção):** De caráter classificatório, consiste numa entrevista realizada pela Comissão de Seleção, com peso de 20% sobre a pontuação total.

- a) No momento de convocação para a entrevista, serão solicitadas às pessoas candidatas que apresentem as cópias dos documentos comprobatórios dos requisitos de qualificação declarados no currículo.
- b) Apenas os currículos classificados na Fase 1 serão pontuados nesta fase.
- c) A entrevista terá duração estimada de 30 minutos por pessoa candidata. Poderá ser realizada por telefone, presencial ou videoconferência – à critério da Comissão de Seleção. As perguntas, obrigatoriamente, serão as mesmas a todos às pessoas candidatadas.
- d) Principais temas: experiência profissional; competências; interesse, disponibilidade de tempo e dedicação para a consultoria, incluindo viagens, se previstas; conhecimentos sobre políticas públicas para a área temática; conhecimentos sobre o perfil da população atendida pela área temática, etc.

**Fase 3:** De caráter eliminatório e classificatório, consiste na comprovação pela pessoa candidata das informações constantes no currículo. A não comprovação elimina-a do certame, ou levará a uma revisão da pontuação atinente à qualificação (Fase 1). Serão aceitos como comprovantes os seguintes documentos: diplomas, certificados, declarações em papel timbrado, atas, contrato/carteira de trabalho, portaria de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União), desde que seja possível identificar o período (início e fim) e a atuação na temática exigida.

## **Seleção Final**

As pessoas candidatas à consultoria que preencherem os requisitos eliminatórios e classificatórios serão avaliadas, em caráter final, a partir da tabela abaixo:

Nome da pessoa candidata	Qualificação da pessoa candidata (Fase 1) Máximo de 80 pontos <b>(A)</b>	Pontuação obtida			Total (A+B) Máximo de 100 Pontos
		E1	E2	E3	
1.					
2.					
3.					
“n”					

Será considerada como “melhor classificação” a pessoa candidata que obtiver a maior pontuação.

Em caso de empate, ou de empates sucessivos, será considerada selecionada nesta ordem, a pessoa candidata que:

- a) tiver obtido a maior pontuação no quesito “experiência específica”;
- b) tiver “formação acadêmica” mais completa, considerando sucessivamente cursos de especialização, mestrado e doutorado.

## **VI.**

### **Procedimentos de Contratação**

A pessoa consultora aprovada no processo seletivo deverá apresentar os seguintes documentos:

- Diplomas mencionados no formulário de inscrição (frente e verso, com carimbo);
- Comprovante de inscrição no SUS ou cópia da carteirinha de plano de saúde privado com data de validade;
- Documento de identidade com CPF;
- Comprovante de residência com CEP;
- Informações bancárias (imagem que contenha o nome da pessoa, agência, conta e logo do banco);
- Atestado médico confirmando condições de saúde para atuação profissional
- Carta de não objeção da instituição caso o(a) candidato(a) seja funcionário(a) de instituições públicas e/ou universidades
- Preencher o formulário online da ONU Mulheres de Histórico Profissional.

## **VII.**

### **Candidatura**

As pessoas interessadas devem enviar currículo até o dia **26/01/2026** para o e-mail **[abrigosenior@mulheres.gov.br](mailto:abrigosenior@mulheres.gov.br)**. As candidaturas incompletas não serão consideradas.

## VIII.

### Disposições Finais

Conforme o artigo 7º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como pessoas empregados de suas subsidiárias e controladas”, com exceção, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, de servidor que se encontre em licença sem remuneração para tratar de interesse particular ou de professor universitário, desde que apresente declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades que lhes forem atribuídas.

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista com o Ministério das Mulheres ou o organismo internacional, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004. Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato ou dele derivados são de propriedade do Ministério das Mulheres.

A pessoa contratada poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do Ministério das Mulheres, mesmo depois de encerrado o contrato.

De acordo com o Art. 22, § 5º, da Portaria nº 8/2017 MRE, é vedada a contratação de pessoa consultora que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado à projeto de cooperação técnica internacional ou que estejam em período de interstício, observados os prazos estabelecidos na legislação correspondente.